



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 PARA O PAGAMENTO DE RATEIO DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 54.000.000,00** (cinquenta e quatro milhões de reais) à Lei Orçamentária Anual de 2025, para inclusão de dotação orçamentária destinada ao pagamento de ABONO relativo ao RATEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF recebidos pelo Município, em decorrência do Processo Judicial nº 0800891-43.2015.4.05.8000, na seguinte especificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0914 – Precatórios – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0111 – Educação, Universalização, Desenvolvimento e Qualidade
Fonte de Recursos	1.544.00.000 – Recursos de Precatórios do Fundef
Ação Governamental	4603 – Administração de Pessoal e Encargos da Educação – Ensino Fundamental - Precatórios
Elemento de Despesa	3190.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor da Despesa	Valor a Definir em Decreto
	3190.13.00.00 – Encargos Sociais
Valor da Despesa	Valor a Definir em Decreto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0914 – Precatórios – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Programa	0111 – Educação, Universalização, Desenvolvimento e Qualidade
Fonte de Recursos	1.544.00.000 – Recursos de Precatórios do Fundef
Ação Governamental	4711 – Administração de Pessoal e Encargos da Educação – Ensino Infantil - Precatórios
Elemento de Despesa	3190.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor da Despesa	Valor a Definir em Decreto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0914 – Precatórios – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Ensino de Jovens e Adultos
Programa	0111 – Educação, Universalização, Desenvolvimento e Qualidade
Fonte de Recursos	1.544.00.000 – Recursos de Precatórios do Fundef
Ação Governamental	4712 – Administração de Pessoal e Encargos da Educação – Ensino Infantil - Precatórios
Elemento de Despesa	3190.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor da Despesa	Valor a Definir em Decreto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0914 – Precatórios – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração
Programa	0111 – Educação, Universalização, Desenvolvimento e Qualidade
Fonte de Recursos	1.544.00.000 – Recursos de Precatórios do Fundef
Ação Governamental	4713 – Administração de Pessoal e Encargos da Educação – Administrativo - Precatórios
Elemento de Despesa	3190.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor da Despesa	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único. Fica autorizada, mediante decreto, a definição da distribuição dos valores entre as modalidades de ensino e administrativo para emissão do Empenho, Liquidação e Pagamento dos valores do Rateio e Encargos Sociais dele decorrentes, conforme a respectiva dotação orçamentária.

Art. 2º A abertura do crédito especial previsto nesta lei terá como fonte de recursos o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos recursos recebidos pelo Município, autorizando-se ainda a suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta lei até o limite necessário ao integral pagamento a todos os beneficiários.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Art. 3º Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares, Alagoas, em 29 de julho de 2025.



JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado ____/____/____

